



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 20 18

Lei 529/2018

Assunto: autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial,

por Excesso de Arrecadações nos termos do ART. 43, § 1º,

inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Ante-Projeto de Lei Nº: 034/2018

Projeto de Lei Nº: \_\_\_\_\_



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

## PUBLICADO

No Jornal Folha da Manhã

PROJETO DE LEI Nº. 034/2018.

Em 25/5/2018

  
Responsável

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**

LEI 529/2018

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme abaixo descrito, para implantação de novas ações não contempladas na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 499/2017), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

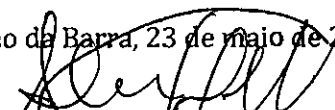
| Programa de Trabalho   | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor                | Ficha |
|------------------------|---------------------|-------------------|----------------------|-------|
| 0802.10.302.182.52.046 | 4.4.90.52.00000     | 17                | R\$ 80.000,00        | 165   |
| <b>TOTAL</b>           |                     |                   | <b>R\$ 80.000,00</b> |       |


**Art. 2º** - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de Adesão ao Programa para a aquisição de veículos ambulância tipo A para a *Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, compondo o Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde*, para manutenção e aprimoramento da oferta de serviços disponíveis no Município.

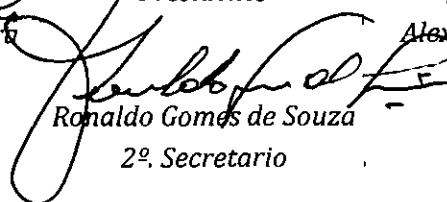
**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

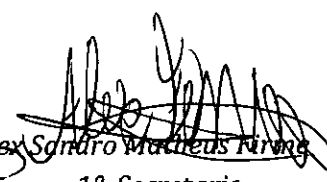
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 23 de maio de 2018.

  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

  
Sônia Maria da Silva Pereira  
Vice Presidente

  
Ronaldo Gomes de Souza  
2º. Secretario

  
Alex Sandro Macieus Lima  
1º. Secretario



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal de São João da Barra

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER CONJUNTO

### AO PROJETO DE LEI Nº 034/2018

*[Handwritten Signature]*  
**APROVADO**  
23/5/2018  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

*As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento por seus membros infra-assinados em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei 034/2018 de Autoria do Poder Executivo que Autoriza a Abertura Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, nos Termos do Art. 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, possui respaldo constitucional nos artigos 166 e 167 da Constituição da República e no Artigo 210 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, estando apto a matéria a ser colocada em pauta na Sessão Legislativa Ordinária para discussão e votação pelos Edis no Plenário desta Casa de Leis, e portanto somos **FAVORÁVEIS** a sua aprovação, É O PARECER.*

Sala das Comissões, 23 de Maio de 2018

*[Handwritten Signature]*  
Sônia Maria da Silva Pereira  
Presidente Justiça e Redação

*[Handwritten Signature]*  
Ronaldo Gomes de Souza  
Relator Justiça e Redação

*[Handwritten Signature]*  
Alex Sandro Martins Pinheiro  
Membro Justiça Redação

*[Handwritten Signature]*  
Carlos Alberto Alves Maia  
Presidente Finanças e Orçamento

*[Handwritten Signature]*  
Gerson da Silva Crispim  
Relator Finanças e Orçamento

*[Handwritten Signature]*  
Ronaldo Gomes de Souza  
Membro Finanças e Orçamento



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 118 /2018

Data: 11 de maio de 2018.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

**APROVADO**  
2315 /2018  
Aluizio Siqueira Filho  
Presidente

Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 2315 /2018  
Presidente

Comissão de Justiça e Redação  
Em 2315 /2018  
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 43. §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.", acompanhado da respectiva Justificativa, razão pela qual concitamos aos Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Carla Maria Machado dos Santos  
Prefeita de São João da Barra

AO  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
ALUIZIO SIQUEIRA FILHO  
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA  
BARRA

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ  
PROTOCOLO

Nº 0278 /2018 Fls 014 - V  
Livro 03 Data 22/05/18

Furo. \_\_\_\_\_

Bruno Teixeira Pina  
Técnico Legislativo  
Mat.: 00146



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

### COLETA CÂMARA:

Nesta oportunidade, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos Nobres Edis o incluso Projeto de Lei que *"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64."*

Justifica-se a aprovação do presente Projeto de Lei, diante da necessidade de implantação de novas ações não contempladas na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal 499/2017), para possibilitar a utilização do recurso financeiro decorrente de excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de Adesão ao Programa para a aquisição de veículos ambulância tipo A para a Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, compondo o Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde, para manutenção e aprimoramento da oferta de serviços disponíveis no Município.

Dessa forma, observados os dispositivos legais aplicáveis à matéria em foco, encaminho o presente Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, por ser medida de grande interesse público.

São João da Barra, 11 de maio de 2018.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº. 34/2018.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme abaixo descrito, para implantação de novas ações não contempladas na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 499/2017), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Programa de Trabalho   | Natureza de Despesa | Fonte de Recursos | Valor                | Ficha |
|------------------------|---------------------|-------------------|----------------------|-------|
| 0802.10.302.182.52.046 | 4.4.90.52.00000     | 17                | R\$ 80.000,00        | 165   |
| <b>TOTAL</b>           |                     |                   | <b>R\$ 80.000,00</b> |       |

**Art. 2º** - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de Adesão ao Programa para à aquisição de veículos ambulância tipo A para a *Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, compondo o Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde*, para manutenção e aprimoramento da oferta de serviços disponíveis no Município.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 11 de maio de 2018.

**Carla Maria Machado dos Santos**

*Prefeita de São João da Barra*